

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H34, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE).**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE).

#### EXPEDIENTES

#### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/BODOCO/VU-1751390800**, de 06 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. Considerando a Resolução nº 464 de 01.12.2021, publicada no DJe nº 220/2021, que disciplinou o horário de expediente nas comarcas do interior do Estado, ordinariamente, das 7h às 13h, e considerando a possibilidade de alteração do referido horário, mediante proposição do Diretor do Foro e deliberação do Conselho da Magistratura, consoante previsto na citada Resolução, venho, por meio do presente, **REQUERER** ao Conselho da Magistratura a alteração do horário atual de expediente e atendimento ao público no Fórum da Comarca de Bodocó para o horário das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proceder estudo sobre o caso concreto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, a fim de que elabore estudo sobre a possibilidade ou não de alteração de horário de funcionamento das unidades jurisdicionais do Estado de Pernambuco”.**

2-) **REQUERIMENTO**, de 07 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Hailton Gonçalves da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de João Alfredo. Tendo em vista a Resolução nº 464 de 01.12.2021, publicada no DJe nº 220/2021, que disciplinou o horário de expediente nas Comarcas do interior do Estado, ordinariamente, das 7h às 13h, e considerando a possibilidade de alteração do referido horário, mediante proposição do Diretor do Foro e deliberação do Conselho da Magistratura, consoante previsto na citada Resolução, **REQUER** ao Conselho da Magistratura a alteração do horário atual de expediente e atendimento ao público no Fórum da Comarca de João Alfredo para o horário das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça, a fim de que elabore estudo sobre a possibilidade ou não de alteração de horário de funcionamento das unidades jurisdicionais do Estado de Pernambuco”.**

3-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA TECNO I-1954000000**, de 13 de dezembro de 2021, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva Gouvêa Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. Em resposta ao Ofício de Id 1436621, **ENCAMINHA** o resultado da pesquisa realizada junto às bases de dados dos sistemas Judwin 1º Grau e PJe 1º grau no documento de Id 1438754. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento neste Colegiado, remetendo-se cópia das informações, com as reservas e os sigilos necessários, à Ouvidoria Geral da Justiça deste Tribunal e à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE, para conhecimento”.**

4-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORDENADORIA EST DA MULHER**, de 13 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Des.ª **Daisy Maria de Andrade Costa Pereira**, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE. **INFORMA** que, ao tomar conhecimento da decisão deste Conselho proferida na sessão do dia 21 de outubro do corrente ano ao apreciar o Ofício nº 01/2021, de 19 de outubro de 2021, do Exmº Sr Dr. Venceslau Tavares Costa Filho, Vice-Presidente da ADFAS – Seção Pernambuco, e da Exmª Srª Drª Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz, realizou em 26 de novembro reunião com magistradas e magistrados das Varas de Violência Doméstica do Estado a fim de colher informações para encaminhamento da solicitação objeto do presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, desacolher a proposta contida no Ofício nº 01/2021 da ADFAS, consoante o Parecer da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)”. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, 1º Vice-Presidente.**

5-) **E-MAIL**, de 02 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito Assessora Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional da participação no evento PAT-PE: Programa de Atenção à Pessoa com Transtorno Mental e em Conflito com a Lei de Pernambuco, na palestra: **Desafios e perspectivas para um cuidado em liberdade**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco, em parceria com o grupo de trabalho do Programa Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Transtorno Mental e em Conflito com a Lei, no dia 16 de novembro de 2021, na modalidade de Ensino Remoto, com carga horária de 01h, na condição de Mediadora. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

6-) **OFÍCIO Nº 2021.0115.003405**, de 02 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que, desde o ano de 2008, o HCTP não tem realizado exames de sanidade mental em acusados/investigados SOLTO. Com efeito, a continuidade da persecução penal resta prejudicada, posto que, com a restauração do incidente de insanidade mental, o feito deverá ficar suspenso até a apresentação do Laudo. Assim sendo, **SOLICITA** a intercessão do Des. Presidente do Conselho da Magistratura junto ao Poder Executivo, para que a situação seja solucionada, de modo a viabilizar o deslinde do Processo nº ... (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida solicitando a implementação de medidas pertinentes para a solução do problema, assim como ao Exmº Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para viabilizar, inclusive, a possibilidade de um atendimento interno”**.

7-) **OFÍCIO 065/2021-GJ/VD (COMUNICADO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/10ª V FAM REG CIVI-1650002010)**, de 10 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, em face da declaração de suspeição da Dra. Ana Paula Duarte Vieira, quando de sua atuação na 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, assumiu os Processos de nºs ... e ... . **COMUNICA**, ainda, que, em razão da titularização da Dra. Ana Paula Duarte Vieira no 23º Juizado Especial da Capital, não mais persiste a reconhecida suspeição, em face do que **INFORMA** que os processos de nºs ... e ... , estão sendo devolvidos à 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, para que sejam, doravante, apreciados pelo Magistrado(a) designado(a) para a referida unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

#### ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 158/2021 / ESMAPE / DG**, de 14 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência dos magistrados **Sílvio Romero Beltrão**, Juiz Supervisor da ESMAPE, e **José Faustino Macêdo de Souza Ferreira**, Juiz Coordenador do Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas (IDEIAS TJPE), nos dias 15 a 17 de dezembro de 2021, considerando que os supracitados Juízes estarão em São Paulo para visitar os melhores centros de inovação do país. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

#### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 93502397**, de 23 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

#### ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **DECISÃO**, de 19 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Correa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para apreciar o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2021.0156.000042**, de 04 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Corrêa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, face decisão anterior nos autos dos Processos nºs ... , ... e ... , declarou suspeição por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº ... , encaminhando-o ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 92786536**, 12 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 92389295**, 08 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 92594643**, de 10 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Num. 92388220**, de 08 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 94444621**, de 03 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

## JULGAMENTO

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR DESIGNADO):**

**Processo nº 000036/2021-6 CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – (Comunicação Interna nº 1433870/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 012/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2021**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 12/2021 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”**.

**Processo nº 000037/2021-8 CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – (Comunicação Interna nº 1433885/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 012-B/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2021**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo nº 012-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D”**.

## DELIBERAÇÃO

**POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NÃO HAVERÁ AS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO (PRÓXIMA QUINTA-FEIRA), BEM COMO NOS DIAS 06 (SEIS), 13 (TREZE) E 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2022.**

**ÀS 12H15, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 16 de dezembro de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

## RESENHA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2021, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA NO DJE Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09H15, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

**ORDEM: 001**